



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA DA FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013

“Disciplina a aplicação do artigo 54, parágrafo 4º, da Lei Municipal 1284/1973, com redação dada pela Lei Municipal 4.447/2003.”

Bráulio Antonio Leite, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Decreto 10183/2009.

Considerando o disposto nos sub-itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar 116/2003;

Considerando ainda que a legislação municipal não pode dispor de forma contrária às normas gerais estabelecidas pela União,

RESOLVE:

Artigo 1º - Na aplicação das deduções de que trata o artigo 54 § 4º da Lei 4.447/2003, cabe ao Departamento de Rendas Mobiliárias a análise dos documentos encaminhados pelo Sujeito Passivo da obrigação tributária para a devida comprovação.

Artigo 2º - Os documentos de que trata o artigo 1º deverão ser apresentados até o dia 10 do mês subsequente da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

Artigo 3º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2010.

Artigo 4º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAULIO ANTONIO LEITE
Secretário Municipal da Fazenda